

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato Nacional dos Aeroportuários - SINA, por meio de seu diretor presidente, no uso das atribuições estatutárias e legais, convoca todos/as empregados/as, da **ESAERO SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS**, associados ou não associados a entidade sindical, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para tratar dos seguintes pontos de pauta:

A) Apresentação, discussão e deliberação sobre a CONTRA PROPOSTA PARA O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026;

B) Outros assuntos referentes a data base

DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SOBRE CUSTEIO SINDICAL REFERENTE AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

De acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal, nos embargos de declaração, no Agravo no Recurso Extraordinário (ARE) 1018459, com repercussão geral reconhecida (Tema 935) e o art. 513, alínea “e” da CLT, fica instituída a contribuição assistencial (cota negocial) expressamente fixada neste acordo coletivo de trabalho, que será devida por todos os empregados da categoria, sindicalizados ou não, aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio do sindicato profissional, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontada pela empresa no contracheque dos trabalhadores, uma única vez, no mês imediatamente subsequente à data da assinatura do acordo, filiado ou não filiado ao sindicato profissional.

Parágrafo 1º - O valor da contribuição prevista no *Caput* corresponde a 1% (um por cento) da remuneração do empregado (Respeitando o limite máximo de R\$50,00).

Parágrafo 2º- A contribuição assistencial, descontada em folha de pagamento, deverá ser repassada ao SINA até o 3º (terceiro) dia útil após o pagamento dos salários.

Parágrafo 3º- Fica garantido a todo aeroportuário o direito de oposição à contribuição assistencial, que ocorrerá na ocasião da assembleia, para os que constarem na lista de presenças.

Parágrafo 4º- A oposição será acolhida em assembleia, manifestada pelo próprio aeroportuário, sem a participação de intermediários, por se tratar de direito personalíssimo, vedada a participação por procuração ou por via postal.

Parágrafo 5º - Configura prática antissindical e crime contra a organização do trabalho, previsto no artigo 199 do Código Penal, o incentivo patronal ou de seus representantes ao exercício do direito de oposição à contribuição assistencial.

a Assembleia se realizará de forma **remota/virtual**, conforme previsto no Art. 17, II, da Lei 14.020/2020 e Art. 48-A, do Código Civil Brasileiro, **que iniciará às ocorrer das 09h00 04/04/2025 e finalizará as 16h00 do mesmo dia**, visando deliberação da Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho **para o período de 01/02/2025 até 31/01/2026, pelo site <https://votaeroporto.org.br>** onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias.

São Paulo, 31 de Março de 2025.

MARCELO TAVARES DE MOURA
Presidente do Sindicato